



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
GUA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2022 - GUA-DIAPL (11.02.22.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Guarapari-ES, 10 de outubro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO	
Setor Solicitante:	Diretoria de Administração e Planejamento
Responsável pela Solicitação:	Wilken Fregona dos Santos

DO OBJETO

DESCRIÇÃO GERAL
Contratação de empresa especializada para fabricação, com fornecimento parcial de material, de BANCOS e MESAS DE MADEIRA .

DA JUSTIFICATIVA

SEQ.	JUSTIFICATIVA
01	A CONAB está doando pallets de madeira para o IFES que serão utilizados para a construção de bancos e mesas.
02	Os alunos demandam com frequência novos espaços para convivência e estudo.
03	O reaproveitamento da madeira dará uma destinação útil e sustentável ao material conforme Plano de Logística Sustentável do IFES.
04	A presente contratação está também alinhada com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	KIT contendo: 02 (dois) BANCOS DE MADEIRA medindo 140 cm de comprimento, 44 cm de largura e 45 cm de altura. 01 (uma) MESA COM PÉS EM MADEIRA medindo 115 cm de comprimento, 70 cm de largura e 76 cm de altura. 01 (um) TAMPO medindo 140 cm x 90 cm e 2 cm de espessura aproximadamente, podendo ser em GRANITO verde Ubatuba com acabamento polido e bordas arredondadas ou MADEIRA maciça.
02	O Ifes disponibilizará os paletes montados para a construção dos kits, sendo de responsabilidade da CONTRATADA: Transporte: remoção apropriada dos paletes que estão atualmente na Cidade da Inovação do IFES, localizado no bairro de Jardim da Penha (Vitória/ES), para o local de execução do serviço. Desmontagem e remoção de pregos/parafusos: desmontagem dos paletes utilizando técnica adequada para evitar rachaduras nas peças e remoção total dos pregos e parafusos. Preparo das peças: as peças de madeira deverão ser aparelhadas e lixadas individualmente. Dedetização: as peças de madeira que estiverem com brocas e/ou cupins deverão ser descartadas ou tratadas com cupinicida quando for vantajosa sua reutilização. Impermeabilização: os bancos deverão ser impermeabilizados com duas demãos de Stein. Material Complementar: será de responsabilidade da CONTRATADA todo o material necessário para a construção do kit, <u>inclusive caso haja necessidade de complementação de madeira.</u>
03	As medidas e layout poderão sofrer alterações desde que autorizadas pelo IFES.
04	O modelo de referência encontra-se no ANEXO I deste Termo de referência.

DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
	KIT contendo: 02 (dois) BANCOS DE MADEIRA medindo 140 cm de comprimento, 44 cm de largura e 45 cm de altura.		

01	01 (uma) MESA COM PÉS EM MADEIRA medindo 115 cm de comprimento, 70 cm de largura e 76 cm de altura. 01 (um) TAMPO medindo 140 cm x 90 cm e 2 cm de espessura aproximadamente, podendo ser em GRANITO verde Ubatuba com acabamento polido e bordas arredondadas ou MADEIRA maciça.	KIT	25
----	---	-----	----

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

CONDIÇÕES	DESCRIÇÃO
Visita Técnica (opcional)	Os interessados poderão solicitar a inspeção dos paletes por meio do e-mail (wagner@ifes.edu.br)
Local de execução	O serviço deverá ser executado nas instalações da CONTRATADA.
Prazo de Execução	90 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.
Prazo para substituição do material se necessário	Caso necessário algum reparo no serviço esse deverá ocorrer no prazo de 15 dias.
Local de Entrega	Cidade da Inovação do Ifes (Jardim da Penha, Vitória/ES).

DA GARANTIA E VALIDADE

CONDIÇÃO	DESCRIÇÃO
Garantia:	06 meses

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	Executar os serviços dentro do prazo proposto e com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO IFES

--	--

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência;
02	Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.
03	Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se está em conformidade com o solicitado.

DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, quanto aos prazos de entrega dos serviços, inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão a ela aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

INFRAÇÃO		
SEQ.	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, que não acarrete prejuízos ao Ifes, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação a 02 (dois) ocorrências .	2
3	Deixar de cumprir o prazo para a entrega do material ou execução do serviço, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias . Após esse prazo será considerado inexecução total ou parcial do contrato conforme o caso.	2
4	Inexecução total do contrato.	3
5	Inexecução parcial do contrato.	4

GRAU	SANSÃO CORRESPONDENTE
1	Advertência por escrito
2	Multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do material entregue com atraso.

3	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, bem como a aplicação da penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ifes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
4	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais cominações legais.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	O pagamento será efetuado diretamente na conta-corrente da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega total da solicitação acompanhado dos documentos fiscais, ou da regularização de pendência que impossibilite o pagamento, na forma estatuída no artigo 63, da Lei nº. 4.320/64;
02	Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver encargo pendente de resolução por parte da CONTRATADA, em virtude do contrato. Quando houver obrigação financeira em virtude do contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrado judicialmente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/1993 e suas alterações;
02	Fica assegurado à contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
03	Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

(Assinado digitalmente em 10/10/2022 15:02)

WILKEN FREGONA DOS SANTOS

DIRETOR - TITULAR

GUA-DIAPL (11.02.22.07)

Matrícula: 1854312

Processo Associado: 23183.002276/2022-41

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **10/10/2022** e o código de verificação: **1f1f0bc22a**